

Resolução nº 05/2018

“Dispõe sobre a atualização do Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Direito da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, mantida pela UB UCP Educacional S.A.”

A Direção Geral da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, por meio de sua Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar públicas as atualizações promovidas no Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Direito da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP, cujas atualizações foram discutidas e sugeridas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nessa data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, dia vinte e nove de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Profª Jane Silva Bühner Taques

Diretora Geral



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

REGIMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Estágio Supervisionado, compreendido na Prática Jurídica, tem por objetivo consolidar a formação prática acadêmica integrando-se ao conteúdo sequenciado das Práticas Jurídicas Simuladas.

Art. 2º – O Estágio Supervisionado será orientado e realizado no Núcleo de Prática Jurídica e compreende o acompanhamento de atos processuais e audiências reais, bem como o atendimento pelos acadêmicos à população carente, propiciando a atuação em casos concretos aplicáveis à realidade do exercício da advocacia e também na realização de atividades específicas.

Capítulo I

Do Estágio Supervisionado

Art. 3º - O Estágio Supervisionado I, II e III, será realizado, respectivamente, no 7º (sétimo), 8º (oitavo) e 9º (nono) períodos.

§1º - O Estágio Supervisionado I compreende a realização de audiências e consulta de processos, conforme especificação semestral, nas seguintes áreas de concentração:

I – Cível;

II – Penal;

III – Trabalhista.

§2º - O Estágio Supervisionado II e III caracteriza-se pelo atendimento jurídico à população carente, no Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 4º – Cada período/semestre letivo conterà 120 (cento e vinte) horas.

Parágrafo único – As horas do *caput* deste artigo serão integralizadas, consoante as disposições desse Regimento do Estágio Supervisionado.

Capítulo II

Da realização do Estágio Supervisionado I

Art. 5º - O Estágio Supervisionado I, uma vez efetivada a matrícula do discente, será realizado no 7º (sétimo) período do Curso, com cumprimento integral e obrigatório para a aprovação no semestre.

Art. 6º - As audiências assistidas pelo acadêmico deverão ser relatadas em formulário próprio, conforme Anexo I.

Art. 7.º - A carga horária equivale a 120 (cento e vinte) horas por período, compreende as seguintes atividades: assistir audiências e sessões de julgamento, mediante

Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP
Av. Universitária s/nº – C.P. 14 – Pitanga/PR – Fone (42) 3646 5555

www.ucpparana.edu.br



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

comprovação de comparecimento (preenchimento de ficha de comparecimento) e apresentação de relatório (modelo padrão em anexo).

Art. 8º - Em cada período/semestre o acadêmico deverá cumprir as atividades descritas em “Atividades Específicas do Estágio Supervisionado I” de conteúdo e requisitos previstos no Regimento do Estágio Supervisionado, sendo imprescindível para o seu cumprimento a matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado I.

Parágrafo único – A aprovação depende do cumprimento dos requisitos previstos no regimento do Estágio Supervisionado.

§1º - Caso, no período respectivo o acadêmico não cumpra os requisitos mínimos para a aprovação no Estágio Supervisionado, ficará em dependência na disciplina.

§2º - Na hipótese em que tenha ficado em dependência em mais de duas disciplinas ficará automaticamente sob o regime de retenção no semestre respectivo.

Art. 9º - A não realização integral do Estágio Supervisionado, em desconformidade ao Regimento da disciplina implicará ao aluno o descumprimento das normas curriculares exigidas pela IES, acarretando reprovação.

Art. 10º – O acadêmico que estiver em regime de dependência deverá cumprir o número de horas e requisitos de forma individualizada, apresentando os documentos respectivos para cada um dos períodos/semestres.

Art. 11º - A retenção acadêmica única e exclusivamente em razão da não realização do Estágio, corresponde a uma disciplina no cômputo total de disciplinas.

Parágrafo único - Na hipótese de dependência em outras duas ou mais disciplinas ficará automaticamente sob o regime de retenção no semestre respectivo.

Seção I

Das Atividades Específicas do Estágio Supervisionado I

Art. 12º – Deverá o acadêmico assistir:

I – 1 (uma) audiência de Instrução e Julgamento Cível (Justiça Comum Estadual ou Justiça Comum Federal);

II – 1 (uma) audiência de Instrução e Julgamento Criminal (Justiça Comum Estadual ou Justiça Comum Federal ou Juizado Especial Criminal Estadual ou Federal);

III – 1 (uma) audiência de Instrução Trabalhista;

IV – 1 (um) Júri;

V -1 (uma) audiência de Instrução e Julgamento no Juizado Especial Cível (Estadual ou Federal);

Seção II

Das Audiências Substitutivas

Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP
Av. Universitária s/nº – C.P. 14 – Pitanga/PR – Fone (42) 3646 5555

www.ucpparana.edu.br

Art. 13º - As audiências poderão, entretanto, ser realizadas da seguinte forma:

I – Na área Cível: o acadêmico poderá optar em realizar, em substituição à audiência de Instrução e Julgamento, **duas outras audiências** as quais poderão ser escolhidas dentre as seguintes:

- a) Interrogatório;
- b) Depoimento pessoal;
- c) Audiência de Conciliação;
- d) Oitiva de Testemunhas;

II – Na área Criminal: o acadêmico poderá optar em realizar, em substituição à audiência de Instrução e Julgamento, **duas outras audiências** as quais poderão ser escolhidas dentre as seguintes:

- a) Transação Penal;
- b) Interrogatório;
- c) Suspensão Condicional do Processo;
- d) Oitiva de Testemunhas;

Parágrafo único: As audiências substitutivas poderão ser realizadas na Justiça Comum ou no Juizado Especial, incluindo as hipóteses de cumprimento de Cartas Precatórias.

Art. 14º – Na área trabalhista: O acadêmico poderá optar em realizar, em substituição à audiência de Instrução e Julgamento, de **forma cumulativa**:

- I – 1 (uma) Audiência de Conciliação;
- II – 1 (uma) Oitiva de Testemunhas;

Art. 15º – Nas audiências de substituição nas áreas Cível e Criminal deverá o acadêmico assistir a duas audiências diferentes dentre as opções relacionadas no artigo 13º.

Parágrafo único: O Júri não poderá ser substituído por qualquer outro tipo de audiência.

Seção III

Audiências de Instrução e Julgamento

Art. 16º – Os acadêmicos deverão assistir 4 (quatro) audiências de Instrução e Julgamento, discriminadas no art. 12, as quais poderão ser substituídas conforme disposições dos artigos 13 e 14 deste regimento.

§1º - Para a consideração da Audiência de Instrução e Julgamento não é necessária a ocorrência de ambos. A Instrução compreende a realização de prova durante a audiência (oitiva de testemunhas, depoimento pessoal, etc); a apresentação por qualquer das partes de petição (contestação; impugnação) oralmente e a realização de alegações finais orais. O Julgamento compreende a leitura da sentença em audiência pelo magistrado.

§2º - Não gera o efeito previsto no parágrafo primeiro (§1º) a Audiência de Instrução e Julgamento em que houver conciliação ou redesignação de data.

§3º - Caso, pelo não comparecimento de qualquer das partes ou qualquer outro incidente processual (ausência de intimação) não se realizem qualquer dos atos acima

descritos no parágrafo primeiro, ainda que na ata da audiência conste – Audiência de Instrução e Julgamento – não será considerada esta audiência para os fins do estágio, pela ausência de instrução e/ou julgamento.

Capítulo IV Dos Requisitos de Avaliação

Art. 17º – O Acadêmico será avaliado através de entrega da pasta de identificação do acadêmico (composta pelas fichas de comparecimento), cópia da ata de audiência e do relatório de caso, em data prevista na referida pasta, sob pena de reprovação direta, caso não cumpra os prazos ou requisitos aqui estabelecidos.

Art. 18º – **Não serão validadas** as audiências que: não sejam as solicitadas no presente regimento, bem como, que não tenham sido realizadas (ainda que por vontade de terceiros, cabendo o acompanhamento de outra audiência), que tenham culminado em acordo antes da realização da audiência e que tenham sido adiadas.

Parágrafo único: Ainda, para a validação das horas, é imprescindível a apresentação da pasta de identificação do acadêmico (composta pelas fichas de comparecimento), da cópia da ata de audiência e o questionário de caso devidamente respondido.

Art. 19º – Não serão aceitas fichas de comparecimento incompletas, sem a assinatura do magistrado (com o respectivo carimbo)¹ ou do responsável pelo cartório correspondente, rasgadas, rasuradas, borradas, xerocadas (depois do preenchimento), cortadas, com assinaturas rasuradas, adulteradas, inidôneas ou semelhantes.

§1º - Somente serão aceitas as fichas de comparecimento constantes na Pasta de Identificação do Acadêmico².

§2º - Não serão aceitas fichas de comparecimento avulsas.

Art. 20º - As respostas dos questionários devem ser individuais e juridicamente fundamentadas.

§1º - Deverão ser entregues 3 (três) questionários, cada um equivalente a uma das áreas de estudo (Criminal, Cível e Trabalhista).

§2º - Para a realização do questionário da Prática Criminal, deverá o acadêmico optar, dentre os casos assistidos, entre o Júri ou a Audiência de Instrução e Julgamento e, com base em **somente** um desses casos responder adequadamente o questionário de caso.

§3º - Caso tenha efetuado audiências substitutivas, deverá **obrigatoriamente** preencher o questionário referente ao Júri.

¹ Caso inexista carimbo do magistrado ou recusa em carimbar deve o acadêmico comunicar a Prof.a responsável pelo estágio supervisionado.

² Somente serão aceitas as fichas constantes nas Pastas de Identificação fornecidas pela IES, nos moldes determinados pela Coordenação do Estágio Supervisionado.

§4º - No que tange às práticas Cível e Trabalhista, na hipótese em que tenha assistido à Audiência de Instrução e Julgamento deverá o acadêmico **obrigatoriamente** preencher o questionário com base no caso referente às essas audiências.

§5º - Caso tenha realizado audiências substitutivas, deverá escolher um caso de cada área (um Cível e um Trabalhista) e, com base neste processo responder aos questionários.

§6º - Os questionários devem ser digitados em letra não criptografada tamanho 12.

§7º - O relatório deverá ser entregue encadernado (espiral) do seguinte modo:³

- a) Fichas de comparecimento (Exemplo: cível, criminal, trabalhista, júri, juizado)
- b) Atas de audiência (Respeitando a ordem do exemplo acima – cível, criminal, trabalhista, júri e juizado).
- c) Relatórios: cível, criminal e trabalhista.

Art. 21º – A não realização **COMPLETA** do **Estágio Supervisionado** implicará ao aluno o descumprimento das normas curriculares exigidas pela IES, acarretando reprovação. Se o acadêmico deixar de completar os trabalhos, entregar o relatório incompleto, fora do prazo previsto ou não cumprir o estabelecido neste regulamento receberá nota zero, sendo considerado como REPROVADO, devendo realizar integralmente o Estágio Supervisionado correspondente ao período cursado, no **semestre** seguinte, na forma de dependência.

Art. 22º – O requisito **mínimo** para a aprovação no Estágio Supervisionado é composto pela entrega da pasta de identificação com a comprovação das audiências assistidas e respectivas cópias das atas; e do relatório com o preenchimento dos questionários.

Parágrafo único: Pelo cumprimento do requisito **mínimo** o acadêmico receberá nota 7 (sete), sendo considerado como APROVADO. A variação da nota de 7 (sete) pontos a 10 (dez) pontos será avaliada conforme o preenchimento dos relatórios.

Art. 23º – O não cumprimento do estágio gera impedimento para a colação de grau.

Art. 24º – O acadêmico não poderá antecipar a realização de etapas futuras.

Parágrafo único: Caso não se utilize das atividades efetuadas no semestre anterior (não as protocole), poderá utilizá-las para cumprimento das etapas posteriores, ainda que não as curse no mesmo período em que as atividades foram realizadas.

Art. 25º – Caso o acadêmico protocole os questionários de audiência e seja considerado reprovado por qualquer dos motivos constantes neste Regulamento de Estágio, não poderá utilizar as mesmas audiências para cumprimento da dependência e das etapas posteriores, devendo realizá-las novamente de maneira integral.

³ Referida organização facilita a correção pelos professores.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Capítulo V

Do prazo de comprovação do cumprimento de estágio

Art. 26º – O prazo de entrega das atividades previstas no Estágio Supervisionado, com todos os seus componentes, incluindo-se a ficha de comparecimento e questionário de análise de caso, é **IMPRORROGÁVEL**, não sendo admitido qualquer tipo de exceção.

Art. 27º – A data para a entrega das atividades do Estágio Supervisionado, com todos os seus requisitos é a da data aposta na pasta do acadêmico.

Capítulo VI

Disposições Finais – Estágio Supervisionado I

Art. 28º - Será encaminhado às Varas desta Comarca e das Comarcas que os acadêmicos requeiram pessoalmente à professora do Estágio, solicitando préstimos no atendimento dos acadêmicos, e que, as fichas de comparecimento sejam assinadas e carimbadas apenas após o recebimento dos dados completos do acadêmico.

Art. 29º – Quaisquer dúvidas, questionamentos, orientações e esclarecimentos deverão ser buscados pessoalmente pelos acadêmicos junto ao/a professor/a responsável pelo Estágio Supervisionado I, considerando-se que a orientação não compreende vigilância direta do/a docente para com os acadêmicos, sendo a busca de orientação e o cumprimento das atividades no prazo fixado, responsabilidade exclusiva do acadêmico.

Art. 30º - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos, conjuntamente, pelo/a professor/a responsável pelo Estágio Supervisionado e pela Coordenação do Curso de Direito.

Capítulo VII

Do Estágio Supervisionado II e III

Art. 31º - O Estágio Supervisionado II e III, compreendido na Prática Jurídica (art. 1º), tem por objetivo consolidar a formação prática acadêmica integrando-se ao conteúdo sequenciado das Práticas Jurídicas Simuladas e do Estágio Supervisionado I.

Art. 32º – O Estágio Supervisionado II e III, orientado e realizado no Escritório de Prática Jurídica compreende o atendimento pelos acadêmicos à população carente propiciando a atuação em casos concretos aplicáveis à realidade do exercício da advocacia.

Seção I

Da Realização e Atribuições do Estágio Supervisionado II e III

Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP
Av. Universitária s/nº – C.P. 14 – Pitanga/PR – Fone (42) 3646 5555
www.ucpparana.edu.br



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Art. 33º – O Estágio Supervisionado II e III será realizado obrigatoriamente pelo acadêmico matriculado no 8º e 9º semestre, previsto neste Regimento.

Art. 34º – Ao acadêmico do Estágio Supervisionado II e III incumbe, observadas as disposições deste regimento, Capítulo VII:

I – Cumprir os horários de atividades junto ao Núcleo de Prática Jurídica.

II – Realizar pesquisas de cunho prático-jurídico.

III – Atender à população selecionada.

IV – Elaborar peças processuais e acompanhar o trâmite dos processos do Núcleo de Prática Jurídica, sob orientação do Advogado e Professores de Estágio Supervisionado.

V – Agir com ética, preservando externamente o sigilo das informações disponibilizadas pelos clientes.

VI – Zelar pela reputação do Núcleo de Prática Jurídica.

VII – Cumprir as disposições do regimento interno da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná e do Regulamento do Estágio Supervisionado.

Parágrafo único: É proibida a indicação de advogados ou escritórios de advocacia para os clientes que não se enquadram na condição carente.

Seção II

Da Composição e Atribuições do Estágio Supervisionado II e III

Art. 35º – O Estágio Supervisionado III compõem-se pelo(a)(s):

I – Professores de Prática Jurídica.

II – Advogado do Escritório de Prática Jurídica.

III – Estagiário do Núcleo de Prática Jurídica.

Parágrafo único: As atribuições dos membros integrantes do Estágio Supervisionado estão compreendidas nos art. 34 desse regulamento.

Seção III

Da Orientação do Estágio Supervisionado II e III

Art. 36º - A orientação aos acadêmicos será realizada pelo (a) Professor (a) de Prática Jurídica e pelo Advogado do Núcleo de Prática Jurídica.

Parágrafo único - As orientações serão realizadas consoante a carga horária de cada docente atinente ao Estágio Supervisionado II e III.

Seção IV

Das Vagas e Carga Horária do Estágio Supervisionado II e III

Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP
Av. Universitária s/nº – C.P. 14 – Pitanga/PR – Fone (42) 3646 5555

www.ucpparana.edu.br

Art. 37º - O Estágio Supervisionado II e III compreende 120 horas, cada um deles.

Art. 38º – O Estágio será realizado em duplas ou trios, que serão organizados pelo (a) Professor (a) de Prática Jurídica e Advogado do NPJ, de acordo com o número de alunos.

Parágrafo único – O controle será realizado por ficha de presença com os dados do acadêmico, com o preenchimento da hora de entrada e saída unicamente pelo Estagiário permanente do EPJ, com a assinatura do acadêmico e visto do Estagiário permanente do EPJ.

Art. 39º – O cumprimento da carga horária deve observar a opção de horário para realização do estágio pelo acadêmico, observadas as condições e possibilidades do Núcleo de Prática Jurídica.

Parágrafo único – O controle será realizado por ficha de presença com os dados do acadêmico, com o preenchimento da hora de entrada e de saída unicamente pelo Estagiário do NPJ, com a assinatura do acadêmico e visto do Estagiário do NPJ.

Seção V

Da Avaliação e Dependência do Estágio Supervisionado II e III

Art. 40º – O aproveitamento do acadêmico matriculado no Estágio Supervisionado II e III, atenderá as normas regimentais do Curso de Direito da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná e o regulamento do Estágio Supervisionado.

Art. 41º – Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver no mínimo 70% (setenta) por cento de aproveitamento, bem como a presença necessária.

Art. 42º – O aproveitamento para aprovação se dará:

I – Pela presença no estágio supervisionado;

II – Pelas peças processuais realizadas;

III – Pela presteza no atendimento ao cliente e pelo zelo no acompanhamento processual.

§1º - A presença no estágio representa 20% (vinte por cento) do total de aproveitamento, e será controlada pela ficha de comparecimento do acadêmico.

§2º - O acadêmico que faltar 3 (três) vezes no dia designado para atendimento, independente de justificativa, está automaticamente reprovado.

§3º - As peças processuais, as quais representam 50% (cinquenta por cento) do total de aproveitamento, serão avaliadas pelo (a) Professor (a) de Prática Jurídica e/ou pelo Advogado do NPJ.

§4º Os acadêmicos do 9º semestre deverão concluir, no mínimo, 3 (três) atendimentos com as respectivas demandas/peças processuais ajuizadas.

§5º A presteza no atendimento e zelo no acompanhamento processual representam 30% (trinta por cento) do total de aproveitamento, caracterizando-se, principalmente, pela postura pró-ativa do acadêmico no que tange, por exemplo, em manter contato

com o cliente, com a produção dos documentos necessários para ajuizamento da demanda, seu andamento, etc.

Art. 43º – O acadêmico que obtiver desempenho inferior ao determinado no *caput* do art. 40 será considerado reprovado.

Parágrafo único – O dependente no Estágio Supervisionado II e III deverá cursar novamente da disciplina atendendo aos requisitos previstos neste regimento.

Capítulo VIII Do Estágio Externo

Art. 44º – O Estágio externo pode ser aproveitado como horas complementares, respeitadas as disposições atinentes do regulamento de atividades complementares e sociais.

Art. 45º – É vedada a substituição do Estágio Supervisionado I, II e III pelo Estágio Externo ou complementar.

Capítulo IX Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 46º – Os casos omissos ou excepcionais serão deliberados pela Coordenação do Curso.

Este Regulamento passa a ter vigência a partir da data da sua publicação.

Pitanga, 29 de janeiro de 2018.

Jane da Silva
Prof.^a Coordenadora do Curso de Direito

Annelise Ferreira
Advogada do Núcleo de Práticas Jurídicas
Prof.^a do Estágio Supervisionado I, II e III



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

ANEXO I

QUESTIONÁRIO PENAL DE ANÁLISE DE CASO⁴ (Todas as respostas devem ser juridicamente fundamentadas, indicando, inclusive, sempre que existente, a *fundamentação legal*).

Autos nº:

Vara onde tramita:

Situação atual do processo:

Qual a alegação da acusação:

O réu foi interrogado:

Qual o rito processual? Justifique.

Quais as provas requeridas pelo MP? E pelo Réu?

Existe terceiro interessado intervindo no processo? Se existir, quais as provas requeridas por ele?

Quais as provas efetivamente produzidas?

Qual a modalidade da ação penal intentada?

Existe concurso? Que espécie? Justifique.

Ocorreu apresentação de defesa? Houve apresentação de exceção? Especifique.

Houve revelia? Se houve, quais os efeitos?

Houve prisão cautelar no processo? Qual a modalidade?

Houve algum outro incidente processual? Especificar.

Como se desenvolveu a audiência de Instrução e Julgamento? Foram respeitados os preceitos dos artigos 394 a 405 e 531 a 538 do Código de Processo Penal? Explique.

Foram apresentadas alegações finais pelo MP? O que foi pedido?

Foram apresentadas alegações finais pela defesa? O que foi pedido?

Houve sentença? Qual o teor? De forma sintética, qual foi a fundamentação adotada na sentença?

Houve interposição de recurso? Qual modalidade?

O recurso foi conhecido (juízo de admissibilidade positivo)? O recurso foi provido?

Específico para o Júri:

Houve sentença de pronúncia, impronúncia, desclassificatória ou de absolvição sumária?

Como se desenvolveu a sessão do Tribunal do Júri? Foram respeitados os preceitos dos artigos 406 ao 497 do Código de Processo Penal? Explique.

Qual a sentença proferida após a votação? Explique, sucintamente, os seus fundamentos.

Houve interposição de recuso durante a sessão? Qual?

⁴ O acadêmico deverá escolher entre o Júri e a Audiência de Instrução e Julgamento e, com base neste processo preencher o Questionário de Análise. Caso haja a opção por audiências substitutivas, o Questionário deverá ser preenchido OBRIGATORIAMENTE com base no caso referente ao Júri.

QUESTIONÁRIO TRABALHISTA DE ANÁLISE DE CASO⁵ (Todas as respostas devem ser juridicamente fundamentadas, indicando, inclusive, sempre que existente, a *fundamentação legal*).

Autos nº:

Vara onde tramita:

Situação atual do processo:

Considerando o caso, quais documentos acompanham a petição inicial?

Considerando o caso, quais documentos acompanham a defesa?

Qual o rito processual? Justifique.

Quais os fatos e argumentos constantes na petição inicial?

Quais os fatos e argumentos constantes na defesa?

Quais as provas requeridas pelo Autor? E pelo Réu?

Existe terceiro interessado intervindo no processo? Se existir, quais as provas Requeridas por ele?

Quais as provas efetivamente produzidas?

Trata-se de procedimento de jurisdição *contenciosa* ou *voluntária*?

Trata-se de processo de conhecimento ou cautelar?

A petição inicial formulou qual espécie de pedido? Há pedidos cumulados, alternativos ou subsidiários?

Há litisconsórcio? Qual espécie?

Ocorreu apresentação de defesa? Qual modalidade? Houve apresentação de exceção? Especifique.

Houve revelia? Se houve, quais os efeitos? Se não, na contestação o Réu apresentou defesa processual? Houve argüição de alguma preliminar? Qual(is)?

O processo teve audiência preliminar? Ou conciliatória?

Quais foram as provas colhidas na audiência de Instrução e Julgamento? Como transcorreu a audiência? Especifique.

Houve julgamento antecipado da lide? Qual o motivo?

Houve sentença? Qual o teor? A sentença é processual (terminativa) ou de mérito (definitiva)?

De forma sintética, qual foi a fundamentação adotada na sentença?

Houve interposição de recurso? Qual modalidade?

O recurso foi conhecido (juízo de admissibilidade positivo)? O recurso foi provido?

QUESTIONÁRIO CÍVEL DE ANÁLISE DE CASO⁶ (Todas as respostas devem ser juridicamente fundamentadas, indicando, inclusive, sempre que existente, a *fundamentação legal*).

Autos nº:

Vara onde tramita:

Situação atual do processo:

⁵ O acadêmico deverá preencher o Questionário de Análise OBRIGATORIAMENTE com base no caso referente à Audiência de Instrução e Julgamento, salvo quando tenha assistido às audiências substitutivas, hipótese em que deverá optar por um dos casos para preencher o questionário.

⁶ O acadêmico deverá preencher o Questionário de Análise OBRIGATORIAMENTE com base no caso referente à Audiência de Instrução e Julgamento, salvo quando tenha assistido às audiências substitutivas, hipótese em que deverá optar por um dos casos para preencher o questionário.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

- Considerando o caso, quais documentos acompanham a petição inicial?
Considerando o caso, quais documentos acompanham a defesa?
Qual o rito processual? Justifique.
Quais os fatos e argumentos constantes na petição inicial?
Quais os fatos e argumentos constantes na defesa?
Quais as provas requeridas pelo Autor? E pelo Réu?
Existe terceiro interessado intervindo no processo? Se existir, quais as provas Requeridas por ele?
Quais as provas efetivamente produzidas?
Trata-se de procedimento de jurisdição *contenciosa* ou *voluntária*?
Trata-se de processo de conhecimento, de execução ou cautelar?
A petição inicial formulou qual espécie de pedido? Há pedidos cumulados, alternativos ou subsidiários?
Há litisconsórcio? Qual espécie?
Ocorreu apresentação de defesa? Qual modalidade? Houve apresentação de exceção? Especifique.
Houve revelia? Se houve, quais os efeitos? Se não, na contestação o Réu apresentou defesa processual? Houve argüição de alguma preliminar? Qual(is)?
O processo teve audiência preliminar? Ou conciliatória?
Foram fixados pontos controvertidos? Qual(is)?
Quais foram as provas colhidas na audiência de Instrução e Julgamento? Como transcorreu a audiência? Especifique.
Houve julgamento antecipado da lide? Qual o motivo?
Houve sentença? Qual o teor? A sentença é processual (terminativa) ou de mérito (definitiva)?
De forma sintética, qual foi a fundamentação adotada na sentença?
Houve interposição de recurso? Qual modalidade?
O recurso foi conhecido (juízo de admissibilidade positivo)? O recurso foi provido? ‘